

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 240, de 29 de abril de 2013,  
publicado no D.O.U. de 2 de maio de 2013 - Seção 3 - páginas 57 a 62.  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO A SELECIONAR  
CANDIDATOS PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº. 7232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, do Ofício Circular nº 100/2010 – MEC/SESu/DIFES de 21/07/2010 e do Decreto 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, torna público a realização de concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para Cargos Técnico-Administrativos em Educação para as cidades de Belo Horizonte - MG e Montes Claros - MG.

### **1. Das Disposições Preliminares**

**1.1.** O concurso público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei 11.091 de 12/01/2005) será regido por este Edital e realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH da UFMG.

**1.1.1.** O Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH da UFMG está localizado à Avenida Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa III – Campus Pampulha – Belo Horizonte – MG e o Instituto de Ciências Agrárias da UFMG está localizado à Av. Universitária nº. 1000 - Bairro Universitário – Montes Claros – MG, com horário de funcionamento de 09 (nove) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

**1.2.** Os cargos, o regime de trabalho, as descrições de suas atribuições e os requisitos básicos para investidura encontram-se definidos a seguir. O quadro de vagas se encontra no Anexo I.

### **CARGO NÍVEL E**

**ADMINISTRADOR**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior em Administração e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / DESENVOLVIMENTO**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / INFRAESTRUTURA**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / REDES**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior na área de Informática.

**Atribuições do cargo:** Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**ARQUITETO E URBANISTA**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**ASSISTENTE SOCIAL**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior em Serviço Social e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior em Biblioteconomia e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Disponibilizar informação; gerenciar unidades, como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**BIÓLOGO**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior em Biologia e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CONTADOR**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente.

**Atribuições do cargo:** Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**ENGENHEIRO / CIVIL**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior em Engenharia Civil e registro no órgão competente.

**ENGENHEIRO / ELETRICISTA**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior em Engenharia Elétrica e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar e coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de tais serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**FARMACÊUTICO**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso superior de Farmácia e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**MÉDICO / CLÍNICA MÉDICA**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura no cargo:** curso superior em Medicina com residência médica em Clínica Médica credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

**MÉDICO / MEDICINA DO TRABALHO**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura no cargo:** curso superior em Medicina com residência médica em Medicina do Trabalho credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

**Atribuições do cargo:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**MÉDICO VETERINÁRIO**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura no cargo:** Curso superior em Medicina Veterinária e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PEDAGOGO / DESIGN INSTRUCIONAL**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura no cargo:** Curso superior em Pedagogia.

**Atribuições do cargo:** Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Pedagogia Universitária e processos formativos no Ensino Superior. Designer Instrucional: utilização de metodologias, tecnologias de informação e comunicação no contexto universitário. Processos formativos no cotidiano do contexto de trabalho: diálogos necessários e convivência humana. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PROGRAMADOR VISUAL**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual ou Produção Editorial.

**Atribuições do cargo:** Planejar serviços de pré-impressão gráfica; realizar programação visual gráfica, editar textos e imagens; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**REVISOR DE TEXTO**, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Curso Superior em Letras.

**Atribuições do cargo:** Revisar textos atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia, bem como torná-los inteligíveis ao usuário da publicação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## CARGO NÍVEL D

**DESENHISTA PROJETISTA**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio completo com experiência de 06 meses comprovada na área. Para a comprovação da experiência, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração da empresa sobre as atividades desenvolvidas ou Declaração do Órgão público que comprove a experiência.

**Atribuições do cargo:** Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, produtos da mecânica, moldes e matrizes, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações prediais, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras. Auxiliar na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos e estimando custo/benefício. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**DIAGRAMADOR**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio completo com curso na área de Comunicação Visual ou Design Gráfico.

**Atribuições do cargo:** Planejar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens. Operar processos de tratamento de imagem, montar fotolitos e imposição eletrônica. Operar sistemas de prova e copiar chapas. Gravar matrizes para rotogravura, flexografia, calcografia e serigrafia. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**EDITOR DE IMAGEM**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio completo.

**Atribuições do cargo:** Operar vídeo-tape para gravação e/ou reprodução de imagens transmitidas e recolhidas na tela. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante na área de Informática, ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

**Atribuições do cargo:** Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO DE LABORATORIO / ALIMENTOS E LATICÍNIOS**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante na área de Alimentos ou Laticínios ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

**Atribuições do cargo:** Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Planejar o trabalho de processamento, conservação e controle de qualidade de insumos para a indústria alimentícia de alimentos e laticínios. Participar de pesquisa para melhoria, adequação e desenvolvimento de novos produtos e processos, sob supervisão. Supervisionar processos de produção e do controle de qualidade nas etapas de produção. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO DE LABORATORIO / CRIOGENIA**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino médio profissionalizante na área de Mecânica ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

**Atribuições do cargo:** Execução de trabalhos técnicos relacionados com a área de atuação, com manutenção de equipamentos pesados, manutenção e operação de central de ar comprimido, de central de refrigeração e liquefação de gases hélio e nitrogênio. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO DE LABORATORIO / ELETROELETRÔNICA**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante na área de Eletroeletrônica ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

**Atribuições do cargo:** Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Executar tarefas, manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO DE LABORATORIO / MECÂNICA**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante na área de Mecânica ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

**Atribuições do cargo:** Execução de trabalhos técnicos relacionados com a área de atuação, com ênfase em metal-mecânica. Interpretação de desenhos técnicos mecânicos. Fabricação de peças mecânicas, com domínio técnico e operacional de máquinas como tornos mecânicos convencionais, fresadoras, equipamentos de soldagem e de ferramentas mecânicas em geral. Realização de montagens mecânicas de precisão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO DE LABORATORIO / QUÍMICA**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante na área de Química ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

**Atribuições do cargo:** Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos e da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais e elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Podem ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO EM AGROPECUÁRIA**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante na área de Agropecuária ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

**Atribuições do cargo:** Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO EM ARTES GRÁFICAS / PRÉ-IMPRESSÃO**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**TECNICO EM ARTES GRÁFICAS / ACABAMENTO**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio completo.

**Atribuições do cargo:** Realizar programação visual gráfica, buscando alternativas para melhoria em tecnologias e matérias-primas e implantar novas tecnologias. Operar máquinas e equipamentos de pré-impresão, de produtos gráficos, planejar e controlar o processo de produção. Realizar controle de qualidade das matérias-primas e do produto final. Operar máquinas de impresão e acabamento para a execução de produtos gráficos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO EM AUDIOVISUAL**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio completo.

**Atribuições do cargo:** Operação de equipamentos de gravação e reprodução de áudio. Operação de equipamento de gravação e reprodução em vídeo e película. Operação de equipamentos fotográficos (analogico e digital). Operação de equipamentos de edição digital e analogico. Utilização de equipamento de iluminação. Operação de equipamentos de projecção áudio visual. Operação de equipamentos de transcrição de áudio e vídeo para diversas mídias (dvd, cd, vhs, mini dv, entre outros). Ter conhecimentos básicos de eletricidade, iluminação, informática e internet. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO EM CONTABILIDADE**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante na área de Contabilidade ou Médio completo e curso técnico na mesma área e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante de Higiene Dental ou Saúde Bucal ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

**Atribuições do cargo:** Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TECNICO EM RADIOLOGIA**, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio profissionalizante na área de Radiologia ou Médio completo e curso técnico na mesma área e registro no órgão competente.

**Atribuições do cargo:** Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes, realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## CARGO NÍVEL C

**ASSISTENTE DE LABORATÓRIO**, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

**Requisito para investidura:** Ensino Fundamental completo.

**Atribuições do cargo:** Desempenhar atividades gerais de auxílio às práticas de laboratório, bem como preparar materiais, limpar instrumentos e aparelhos, efetuar coletas de amostras para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento, de acordo com os padrões requeridos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**LOCUTOR**, Nível Classificação C, Nível Capacitação I, Padrão 01.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio completo.

**Atribuições do cargo:** Apresentar programas de rádio e televisão, nos quais interprete o conteúdo da apresentação, noticiam fatos, leia textos no ar, redija a notícia, narre eventos esportivos e culturais, teça comentários sobre os mesmos e faça a locução de anúncios publicitários; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público-alvo; atuar em rádio, televisão e eventos, bem como em mídias alternativas como cinema e internet. Selecionar material e delimitar o conteúdo; gravar notícias, chamadas da programação e peças publicitárias; editar material gravado. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PROGRAMADOR DE RÁDIO E TELEVISÃO**, Nível Classificação: C, Nível Capacitação: I, Padrão 1.

**Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Médio completo.

**Atribuições do cargo:** Planejar diariamente a programação da emissora de rádio ou telecomunicações; elaborar a programação musical e selecionar músicas exigidas por outros programas; programar o horário de veiculação de todos os programas; elaborar a programação musical; colocar na programação as chamadas e os programas especiais; assessorar os demais profissionais na produção musical; controlar a veiculação dos programas; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**1.3.** Regime jurídico: Estatutário, previsto pela Lei nº. 8.112/1990 e demais regulamentações pertinentes.

**1.4.** O regime de trabalho é de 40 horas semanais para todos os cargos, exceto para os cargos de Médico / Clínica Médica, Médico / Medicina do Trabalho e Médico Veterinário que é de 20 horas, de Técnico em Radiologia que é de 24 horas, de Locutor que é de 25 horas e de Programador de Rádio e Televisão que é de 30 horas.

**1.5.** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

**1.6.** A lotação dos aprovados será nas diversas Unidades da UFMG em Belo Horizonte, ou no Instituto de Ciências Agrárias em Montes Claros, no interesse da Administração, de acordo com a opção da cidade para qual concorreu.

**1.6.1.** Os aprovados nos cargos de Médico / Clínica Médica e Médico / Medicina do Trabalho terão lotação na Pró-Reitoria de Recursos Humanos – Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador.

**1.7.** A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos:

Nível	Nível Capacitação e Padrão	Remuneração
Classe E	I – 01	R\$ 3.138,70
Classe D	I – 01	R\$ 1.912,99
Classe C	I – 01	R\$ 1.547,23

## **2. Da Isenção da Taxa de Inscrição**

**2.1.** De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

**2.2.** A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008.

**2.3.** Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

**2.4.** Estar cadastrado no Programa de Integração Social (PIS) não implica automático cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, exceto em caso de coincidência dos dois números.

**2.5.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## **3. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência**

**3.1.** As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII da Constituição Federal e pelo art. 5 § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos com mais de 05 vagas, conforme Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, devendo informar o tipo de deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições necessitam, dentre as elencadas no formulário de inscrição, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.4.** Somente serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no art. 4 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.5.** O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto 3.298/99, comparecendo, a suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.

**3.6.** A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99.

**3.6.1.** Caso o candidato não compareça no dia e horário agendados para avaliação da equipe multiprofissional, sem prévia justificativa, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

**3.7.** Caso o candidato não seja qualificado pela perícia como portador de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/99 e suas alterações, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

**3.8.** O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

**3.9.** O candidato ainda será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos previsto pelo art. 14 da Lei nº. 8.112/1990.

**3.10.** Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.11.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**3.12.** As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos, por reprovação pela equipe multiprofissional ou perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

**3.13.** O candidato portador de deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficientes.

#### **4. Das Inscrições**

**4.1.** As inscrições serão realizadas das 09 (nove) horas do dia 10/05/2013 às 20 (vinte) horas do dia 24/05/2013, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos), nos links “Técnico-Administrativo”, “Concurso 2013”, em qualquer horário do dia ou da noite, dentro do período citado, optando pela cidade onde concorrerá e pelo cargo desejado.

**4.2.** Para o candidato que não dispôr de acesso à Internet, a UFMG disponibilizará computadores para a realização da inscrição no DRH ou no ICA, nos endereços e horários constantes do item 1.1.1.

**4.3.** Taxa de inscrição:

Nível	Taxa
Classe E	R\$ 120,00
Classe D	R\$ 85,00
Classe C	R\$ 65,00

**4.4.** Dos procedimentos para inscrição

**4.4.1.** O candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Internet no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos), nos links “Técnico-Administrativo”, “Concurso 2013”, no qual constarão dados de identificação, cujo preenchimento é obrigatório e de responsabilidade do candidato.

**4.4.2.** O candidato declarará que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo por ele escolhido, ao confirmar a inscrição via Internet.

**4.4.3.** O candidato deficiente, de acordo com o item 3 deste Edital, ou o candidato com algum tipo de necessidade especial poderá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e optar pelas alternativas oferecidas no formulário de inscrição.

**4.4.4.** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc., dentro do prazo de validade, quando aplicável), passaporte (dentro do prazo de validade, quando aplicável), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e dentro do prazo de validade) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**4.5.** Dos procedimentos para inscrição com isenção de taxa:

**4.5.1.** Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição, o período de inscrição será das 9 (nove) horas do dia 10/05/2013 às 18 (dezoito) horas do dia 14/05/2013.

**4.5.2.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição” e preencher os dados pertinentes a essa solicitação.

**4.5.3.** O resultado da isenção será divulgado oficialmente na Internet, no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos), até o dia 17/05/2013, cabendo ao candidato inteirar-se de seu resultado.

**4.5.4.** O candidato que tiver seu pedido deferido estará automaticamente inscrito no concurso.

**4.5.5.** O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso até as 16 (dezesseis) horas do dia 21/05/2013, comparecendo pessoalmente nos endereços constantes no item 1.1.1 deste Edital, munido de documentação comprobatória de participação nos Programas Sociais do Governo Federal. O resultado do recurso será divulgado até o dia 23/05/2013.

**4.5.6.** A UFMG não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

**4.5.7.** O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos) e emitir o boleto dentro do ambiente de inscrição para efetuar o pagamento da taxa, até as 21 (vinte e uma) horas do dia 24/05/2013, de acordo com o item 4.6 deste Edital.

**4.5.8.** O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá verificar o motivo do indeferimento no site do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, acessando o endereço eletrônico <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>, clicar em “Consulta de Candidatos Selecionados” e informar nome, NIS e CPF.

**4.5.9.** O candidato que não efetuar pagamento da taxa de inscrição até as 21 (vinte e uma) horas do dia 24/05/2013 não terá sua inscrição efetivada.

**4.5.10.** Não será aceita isenção da taxa de inscrição cuja solicitação seja realizada em desacordo às condições previstas no item 4.5 deste Edital.

**4.6.** Do pagamento da taxa de inscrição:

**4.6.1.** Após o preenchimento e envio via Internet da ficha de inscrição, conforme consta do item 4.4 deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente ao valor estipulado para o cargo a que concorre, de acordo com o item 4.3 deste Edital, utilizando o boleto disponibilizado.

**4.6.2.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, até as 21(vinte e uma) horas do último dia de inscrição, dia 24/05/2013.



**4.6.3.** A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 e 4.5.9 deste Edital.

**4.6.4.** Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

**4.6.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado através de transferência bancária entre contas.

**4.6.6.** A UFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas no pagamento, pagamentos que estejam em divergência com os valores estipulados pelo item 4.3 ou que não tenha sido feitas em favor do próprio candidato, não sendo válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste Edital.

**4.7.** Do comprovante definitivo de inscrição:

**4.7.1.** O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na Internet para todos os candidatos a partir do dia 20/06/2013, no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos).

**4.7.2.** O candidato que não tenha acesso à Internet poderá retirar o comprovante definitivo de inscrição a partir do dia 25/06/2013, nos endereços e horários constantes do item 1.1.1 deste Edital.

**4.7.3.** No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados relativos ao horário e local da realização das provas objetivas, bem como outras orientações necessárias.

**4.7.4.** O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade informado no ato da inscrição.

**4.8.** É vedada a inscrição em mais de um cargo ou em mais de uma cidade.

**4.9.** Após a realização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, alteração de cidade ou de cargo.

**4.10.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**4.11.** Os dados cadastrais informados no ato de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFMG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.12.** A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.13.** Não serão aceitas inscrições e solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou postal.

**4.14.** Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por ilegalidade ou conveniência da UFMG.

**4.15.** Os programas das provas e sugestões bibliográficas constam no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos), nos links “Técnico-Administrativo”, “Concurso 2013”.

## **5. Das Provas e Critérios de Avaliação e Classificação**

**5.1.** O concurso terá uma etapa de Provas Objetivas de Língua Portuguesa/Legislação, que abrangerá Leitura e Interpretação de Textos, Gramática da Língua Portuguesa e Legislação, com 15 (quinze) questões, e Específica do cargo, que abrangerá temas diversos pertinentes às áreas específicas de cada cargo, com 30 (trinta) questões, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 45 pontos, devendo os candidatos obter a pontuação mínima de 8 (oito) pontos e, na prova Específica, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos.

**5.2.** Para os cargos de Médico Veterinário, Programador Visual, Editor de Imagens, Técnico em Artes Gráficas / Pré-Impressão, Técnico em Artes Gráficas / Acabamento, Técnico em Audiovisual, Técnico de Laboratório / Criogenia, Técnico de Laboratório / Mecânica, Locutor e Programador de Rádio e Televisão, o concurso terá prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 50 pontos, devendo o candidato obter pontuação mínima de 30 pontos para aprovação.

**5.3.** Para os cargos de Administrador e Arquiteto-Urbanista o concurso terá prova aberta, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 50 pontos, devendo o candidato obter pontuação mínima de 30 pontos para aprovação.

**5.4.** Para os cargos de Arquiteto-Urbanista, Programador Visual e Programador de Rádio e Televisão, o concurso terá prova de títulos, de caráter classificatório.

**5.5.** Para o cargo de Médico Veterinário, a prova prática se constituirá da arguição do candidato pela Comissão Examinadora, considerando situações práticas nas áreas de Clínica Cirúrgica de Grandes Animais, Anestesiologia Veterinária e Bem-estar Animal. Durante a prova prática, serão avaliados conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais necessários à carreira de Médico Veterinário. A Comissão Examinadora será composta por três membros relacionados às áreas de concentração.

**5.6.** Para o cargo de Programador Visual, a prova prática se constituirá da elaboração de um trabalho de criação gráfica a partir de um *briefing* fornecido no momento da prova. Serão avaliados a adequação do trabalho elaborado ao *briefing* e o potencial criativo do candidato.

**5.7.** Para o cargo de Editor de Imagens, a prova prática se constituirá da edição de reportagem telejornalística com duração de 02 minutos a partir de imagens brutas, de sinopse e *workflow* do programa e de roteiro de edição a serem fornecidos pela banca examinadora. A prova terá duração de até duas horas. Um detalhamento técnico será divulgado posteriormente no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos).

**5.7.1.** Os critérios de avaliação serão os seguintes: adequação do material final ao roteiro de edição, adequação do material final à sinopse do programa, agilidade no processo de edição, aplicação adequada às premissas da linguagem audiovisual, adequação à bibliografia prevista neste edital e adequação ao *workflow* proposto.

**5.8.** Para o cargo de Técnico em Artes Gráficas / Área: Pré-Impressão, a prova prática se constituirá das seguintes etapas:

- a) O candidato receberá uma Ordem de Produção (OP) com as informações sobre o trabalho.
- b) O candidato deverá efetuar uma montagem em plataforma computacional seguindo as orientações da ordem de produção.
- c) Após a montagem, o candidato deverá executar a gravação e a revelação da(s) matriz(es) em um CtP marca Agfa, modelo Avalon N4 e em uma processadora marca Agfa, modelo Azura C95, respectivamente.

**5.9.** Para o cargo de Técnico em Artes Gráficas / Área: Acabamento, a prova prática se constituirá das seguintes etapas:

- a) O candidato receberá uma Ordem de Produção (OP) com as informações sobre o trabalho.
- b) O candidato deverá realizar as seguintes tarefas: Corte inicial – guilhotina Guarani HSE 120 cm de boca; Intercalação manual; Dobra manual; Intercalação/alceamento; Grampo – grampeador semi-automático marca Miruna; Refile final – guilhotina Guarani HSE 120 cm de boca; e Embalagem.

**5.10.** Para o cargo de Técnico de Laboratório / Criogenia, a prova prática, em três partes, se constituirá das seguintes etapas:

- a) A primeira parte consistirá na identificação dos componentes principais e descrição da operação e funcionamento de uma central de ar comprimido. Será atribuída, nessa etapa, uma nota de 0 a 15 pontos pela banca examinadora.
- b) A segunda parte consistirá em um procedimento de transferência de hélio líquido entre dois recipientes criogênicos apropriados. Antes de realizar a operação de transferência, o candidato deverá descrever para a banca o procedimento que irá adotar. Será atribuída, nessa etapa, uma nota de 0 a 18 pontos pela banca examinadora.
- c) A terceira parte consistirá na operação de uma estação de bombeamento para obtenção de pressão abaixo de  $1 \times 10^{-4}$  mbar. Antes de operar a estação, o candidato deverá descrever para a banca o procedimento que irá adotar. Será atribuída, nessa etapa, uma nota de 0 a 17 pontos pela banca examinadora.
- d) A banca examinadora irá avaliar a adequação dos procedimentos utilizados pelo candidato. Ela poderá interromper a realização de cada procedimento em qualquer instante se avaliar que a segurança do candidato e/ou dos equipamentos esteja sendo colocada em risco.
- e) A nota de cada candidato na prova prática será dada pela soma das notas das três etapas. A banca examinadora apresentará uma justificativa escrita das notas atribuídas.

**5.11.** Para o cargo de Técnico de Laboratório / Mecânica a prova prática, em duas partes, se constituirá da seguinte forma:

- a) A primeira parte consistirá da confecção, em torno mecânico e/ou fresadora, de uma peça em metal, a partir de seu desenho técnico em três vistas e do metal bruto, que serão fornecidos no momento da prova. Será atribuída, nessa etapa, uma nota de 0 a 35 pontos pela banca examinadora.
- b) A segunda etapa consistirá de um procedimento de soldagem tipo TIG e/ou MIG/MAG. Será atribuída, nessa etapa, uma nota de 0 a 15 pontos pela banca examinadora.
- c) A banca examinadora irá avaliar os seguintes aspectos: adequação dos procedimentos realizados para obtenção da peça e solda, qualidade visual da peça e solda assim como das corretas dimensões conforme o desenho técnico fornecido.

**5.12.** Para o cargo de Técnico em Audiovisual, a prova prática se constituirá da seguinte forma: o candidato deverá fazer a gravação de um depoimento (sonorizando e iluminando a cena); fazer uma pequena edição e dar saída em um arquivo de áudio e vídeo; gravar o arquivo em um DVD de dados e de vídeo; montar uma unidade de exibição multimídia para palestras (computador, videocassete, DVD player, microfone, datashow); exibir o arquivo editado; e desmontar a unidade de exibição.

**5.12.1** Serão considerados critérios de avaliação da prova prática: cuidado (critérios de segurança e de conservação) no manuseio dos cabos e equipamentos; competência para identificar e resolver pequenos problemas eletroeletrônicos que possam impedir e/ou dificultar a execução das tarefas; rapidez, eficiência e organização na montagem e desmontagem da central de exibição; observância das especificações determinadas para os formatos dos arquivos; conhecimento dos tipos de microfone, cabos, adaptadores e das ferramentas dos softwares utilizados (Adobe Premiere ou Sony Vegas ou Final Cut, Adobe Photoshop ou Nero); efetividade no desempenho das tarefas.

**5.13.** Para o cargo de Locutor a prova prática se constituirá da leitura de três textos e uma improvisação: o roteiro de uma campanha educativa, o texto de um programa jornalístico e a leitura de um bloco musical, o início e o final, e uma improvisação a partir de um acontecimento recente, sorteado pela banca.

**5.13.1.** Serão considerados critérios de avaliação da prova prática: inflexão da voz; interpretação e ritmo adequados aos textos propostos para a leitura; dicção; pontuação correta na interpretação do texto e pronúncia de termos em outras línguas.

**5.14.** Para o cargo de Programador de Rádio e TV a prova prática se constituirá da elaboração de programação de uma hora musical, incluindo músicas, intervalos e vinhetas.

**5.14.1.** Serão considerados critérios de avaliação da prova prática: coerência na escolha e no ordenamento das músicas; demonstração de conhecimento de repertório variado e adequado á Rádio UFMG Educativa; criatividade na elaboração da programação; conhecimento de formatação de programação, intercalando com lógica os blocos musicais e os intervalos, que deverão ter seu conteúdo estimado pelo programador, sem necessariamente corresponder com a programação real da UFMG Educativa; e, uso correto de programação de vinhetas.

## **6. Das Condições de Realização das Provas Objetivas**

**6.1.** A realização das provas objetivas está prevista para o dia 07/07/2013, às 14 (quatorze) horas. Os locais de realização e a confirmação da data e horário serão informados no comprovante definitivo de inscrição, conforme consta no item 4.7 deste Edital.

**6.1.1.** As provas serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte e Montes Claros conforme opção na inscrição.

**6.1.2.** O comprovante definitivo de inscrição e o documento de identidade utilizado no ato da inscrição serão indispensáveis para a realização das provas.

**6.1.3.** Na hipótese de perda, furto ou roubo desse documento, o candidato deverá apresentar outro documento de identificação com foto, na forma definida no item 4.4.4, ou apresentar o registro da ocorrência em órgão policial, juntamente com outro documento de identificação com foto na forma definida no item 4.4.4.

**6.2.** Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não apresentar documento de identidade, na forma definida nos itens 4.4.4 e 6.1.3 deste Edital.

**6.3.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**6.4.** Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início previsto das provas e serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início previsto das provas.

**6.5.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o fechamento dos portões. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

**6.5.1.** A UFMG abrirá os portões de acesso aos prédios de realização de provas com antecedência de 4 (quatro) horas do início das provas, não se responsabilizando por quaisquer problemas de trânsito ou congestionamento das vias de acesso público internas ou externas.

**6.6.** Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado.

**6.7.** As provas de Língua Portuguesa/Legislação e Específica do cargo terão duração total de 4 (quatro) horas.

**6.8.** O não comparecimento do candidato a quaisquer das provas pertinentes ao cargo a que concorre implicará sua eliminação do concurso.

**6.9.** Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

**6.10.** Nas provas objetivas, não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas, ou qualquer tipo de rasura.

**6.11.** Não será permitido, durante a realização das provas, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de

relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

**6.11.1.** Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

**6.12.** Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação será automaticamente eliminado do concurso.

**6.13.** Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do concurso deliberar sobre cada caso.

**6.14.** O candidato portador de prótese metálica, de prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição, podendo ainda ser examinado por médico durante a realização das provas.

**6.15.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso.

**6.16.** Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante o período de sigilo, de no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, após o seu início, podendo ser alterado a critério da coordenação do concurso. Caso o candidato se negue a permanecer na sala de aplicação das provas antes de finalizado o período de sigilo, será automaticamente eliminado do concurso.

**6.17.** À UFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

**6.18.** Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha específica a ser destacada ao fim do caderno de provas.

**6.19.** Os gabaritos e cópias das provas estarão disponíveis no dia seguinte à realização do concurso, no site [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos).

## **7. Das Condições de Realização das Provas Práticas e Abertas**

**7.1.** Somente participarão das provas práticas ou abertas os candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme tabela abaixo, incluindo os empatados com o último candidato classificado:

<b>Cargo</b>	<b>Classificação parcial nas provas objetivas do último candidato a ser convocado para as provas práticas ou abertas</b>
Administrador	50º
Arquiteto-Urbanista	20º
Médico Veterinário	10º
Programador Visual	10º
Editor de Imagem	10º
Técnico de Artes Gráficas – Pré-Impressão	05º
Técnico de Artes Gráficas – Acabamento	20º
Técnico em Audiovisual	15º
Técnico de Laboratório – Criogenia	05º
Técnico de Laboratório – Mecânica	25º
Técnico de Laboratório – Mecânica – Montes Claros	05º
Locutor	10º
Programador de Rádio e Televisão	15º

**7.1.1.** Para fins de participação nas provas práticas, em caso de empate entre os candidatos nas notas das provas objetivas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- o candidato que obtiver maior pontuação das provas específicas objetivas;
- o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**7.2.** Após a divulgação do resultado dos aprovados nas provas objetivas, será divulgado no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos) o agendamento contendo os dias e locais para realização das provas práticas e abertas de cada cargo.

**7.2.1.** Todas as provas práticas e abertas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte, independente da cidade para a qual o candidato concorre.

**7.3.** As provas práticas serão integralmente filmadas, de acordo com o Decreto 6.944/2009.

## **8. Das Condições de Realização das Provas de Títulos**

**8.1.** Haverá prova de títulos para os cargos de Arquiteto-Urbanista, Programador Visual e Programador de Rádio e Televisão. Para o cargo de Arquiteto-Urbanista, a prova se constituirá de apresentação de títulos de educação formal. Para o cargo de Programador Visual, a prova se constituirá de apresentação de Portfolio. Para o cargo de Programador de Rádio e Televisão, a prova se constituirá de apresentação de comprovante de anos de experiência na profissão.

**8.2.** Apenas serão recebidos os títulos dos candidatos aprovados nas provas anteriores.

**8.3.** A avaliação dos títulos para o cargo de Arquiteto-Urbanista refere-se aos portadores de título de Doutor, Mestre ou Especialista, obtidos em instituição reconhecida pelo MEC, que deverão ter correlação direta com os cargos, conforme Decreto 5.824/2006.

**8.3.1.** Aos portadores de título de Doutor serão conferidos 10 (dez) pontos, aos portadores do título de Mestre 06 (seis) pontos e aos portadores do título de Especialista 03 (três) pontos, não cumulativos, atingindo, no máximo, 10 (dez) pontos, considerando-se apenas o maior título. A pontuação obtida na prova de títulos será somada às das provas objetivas e práticas para a classificação final dos candidatos aprovados.

**8.3.2.** Serão aceitos como comprovantes para a prova de títulos as fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: diploma dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista ou declaração de conclusão de curso, expedidos pela instituição que outorgou o título.

**8.4.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, outros documentos com o objetivo de obtenção de pontos para esta prova de títulos, que não estejam entre os especificados no item **8.3.2** deste Edital.

**8.5.** A avaliação de títulos para o cargo de Programador Visual refere-se a análise de portfolio de trabalhos desenvolvidos pelos candidatos previamente, quando serão distribuídos até 30 pontos, observados os seguintes critérios: apresentação, seleção e montagem; qualidade gráfica e diversidade dos trabalhos; e, pertinência dos trabalhos à área do concurso.

**8.6.** A avaliação de títulos para o cargo de Programador de Rádio e Televisão se constituirá da apresentação de experiência profissional comprovada, num total de 05 (cinco) pontos, 01 (um) ponto para cada ano. Para a comprovação da experiência, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração da empresa sobre as atividades desenvolvidas ou Declaração do Órgão público que comprove a experiência ou Registro Profissional autônomo e declaração da(s) empresa(s) em que prestou serviço sobre as atividades realizadas.

**8.7.** Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, cargo pretendido e número de inscrição no concurso, recebendo o candidato um contra recibo da entrega.

**8.8.** Os envelopes com os títulos deverão ser entregues nos endereços constantes no item 1.1.1 deste Edital, nos três dias úteis subsequentes ao dia da divulgação do resultado das provas práticas.

**8.9.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido, não cabendo também recurso para esta prova.

**8.10.** No caso do cargo de Programador Visual, os portfolios avaliados para a prova de títulos estarão disponíveis para retirada no DRH, conforme endereço constante no item 1.1.1 deste Edital, a partir do dia seguinte da divulgação do resultado final do concurso.

**8.11.** Para a análise e defesa do memorial para o cargo de Programador de Rádio e Televisão, será publicado o agendamento no endereço eletrônico [www.ufmg.br](http://www.ufmg.br) e comunicado aos candidatos por e-mail.

## **9. Dos Recursos**

**9.1.** O candidato poderá interpor recurso contra as questões das provas objetivas, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com referencial bibliográfico.

**9.2.** Cada questão recorrida deverá ser argumentada em formulário específico, disponível para envio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos).

**9.3.** O prazo para envio de recursos será dos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação dos gabaritos das provas de Língua Portuguesa/Legislação e Específica do cargo, que ocorrerá no dia seguinte da realização das provas de cada cargo, no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos) e disponível no endereço especificado no item 1.1.1 deste Edital.

**9.4.** Os recursos poderão ser enviados até as 20 (vinte) horas do último dia, conforme ítem 9.3 deste Edital.

**9.5.** Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.

**9.5.1.** Os resultados dos recursos, assim como o novo gabarito oficial, se for o caso, serão divulgados nos endereços já citados no item 1.1.1 deste Edital e pela Internet no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos).

**9.6.** Recursos inconsistentes serão indeferidos. Considera-se inconsistente o recurso que falte coerência, esteja em contradição, não aborde a questão endereçada ou não seja argumentado sobre bibliografia consistente.

**9.7.** Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

**9.8.** Não serão aceitos pedidos de recursos por intermédio de vias postal, fax, correio eletrônico ou entregues pessoalmente.

**9.9.** Não haverá recursos para as provas práticas e de títulos, nem solicitação de revisão das notas obtidas nessas provas.

## **10. Da Nota Final do Concurso**

**10.1.** A nota final do concurso público será a soma dos pontos obtidos nas provas.

**10.2.** Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais no concurso público.

**10.3.** Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) o candidato que obtiver maior pontuação das provas específicas objetivas, somada a pontuação das provas práticas e abertas, quando for o caso;

c) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**10.4.** A relação dos candidatos aprovados será divulgada pela Internet no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos) e disponibilizada nos endereços no item 1.1.1 deste Edital.

**10.5.** Reserva-se à UFMG o direito de rever, a qualquer momento, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

**10.6.** A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Reitor da UFMG e publicada no Diário Oficial da União.

**10.7.** A homologação com a relação dos candidatos aprovados no concurso será publicada no Diário Oficial da União por ordem de classificação, de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, incluídos os empatados com o último classificado.

**10.7.1.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

## **11. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos**

**11.1.** Ter sido aprovado no concurso público.

**11.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**11.3.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

**11.4.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Junta Médica Oficial da UFMG.

**11.5.** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 34/2001 na lei, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90.

**11.6.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**11.7.** Estar quite com as obrigações militares.

**11.8.** Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme o item 1.2 deste Edital.

**11.9.** Apresentar Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou Certidão Quitação com a Justiça Eleitoral, PIS ou PASEP, se já cadastrado, Certidão de Nascimento ou Casamento, foto 3x4 recente e informar grupo sanguíneo e fator RH.

**11.10.** Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

b) praticar advocacia administrativa.

**11.11.** Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

a) crime contra a administração pública;

b) improbidade administrativa;

c) aplicação irregular de dinheiro público;

d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

e) corrupção.

**11.12.** Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo, em cumprimento às normas públicas.

## **12. Da Posse**

**12.1.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de atender aos requisitos previstos no item 5 deste Edital, ou que estiver incompatibilizado para investidura em cargo público.

**12.2.** Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos portadores de deficiência, conforme estabelecido no item 3 deste Edital, reservando-se à junta médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

**12.3.** O candidato que se recusar, quando solicitado, a apresentar exames complementares será desclassificado.

**12.4.** O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**12.5.** A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.

**12.6.** A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da UFMG dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo.

**12.7.** O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

## **13. Das Disposições Gerais**

**13.1.** A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da Instituição a que concorre, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

**13.2.** O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**13.2.1.** Ao fim do prazo de validade do concurso, incluindo o de prorrogação, se for o caso, as folhas de respostas das provas objetivas, as provas abertas e filmagens das provas práticas serão eliminadas.

**13.3.** O candidato deverá manter seu endereço atualizado, incluindo correio eletrônico, junto à UFMG, sendo os prejuízos advindos da não atualização do endereço de sua inteira responsabilidade.

**13.4.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

**13.5.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFMG, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico [www.ufmg.br/concursos](http://www.ufmg.br/concursos), no caderno de provas, no comprovante de inscrição, na folha de resposta e demais expedientes pertinentes.

**13.6.** As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, para os cargos que não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, mediante ampla publicidade.

**13.7.** Para reabertura das inscrições prevista no item 13.6 deste Edital, a UFMG publicará um Edital específico, quando será determinada nova data de prova, bem como ações necessárias à realização do novo certame.

**13.8.** A UFMG poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pela UFMG, no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.

**13.9.** A UFMG poderá nomear candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino, em cargos e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado, ou não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.

**13.10.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.11.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Reitor da UFMG.

Clélio Campolina Diniz  
Reitor da UFMG



## ANEXO I

## QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

NUM	CARGO	BELO HORIZONTE		MONTES CLAROS
		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	ADMINISTRADOR	10	1	1
2	ANALISTA DE TI / DESENVOLVIMENTO	3	-	-
3	ANALISTA DE TI / INFRAESTRUTURA	3	-	-
4	ANALISTA DE TI / REDES	1	-	-
5	ARQUITETO E URBANISTA	2	-	-
6	ASSISTENTE SOCIAL	2	-	-
7	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	-	-	1
8	BIÓLOGO	3	-	1
9	CONTADOR	2	-	-
10	ENGENHEIRO CIVIL	2	-	-
11	ENGENHEIRO ELETRICISTA	3	-	-
12	FARMACEUTICO	3	-	-
13	MÉDICO VETERINÁRIO	2	-	-
14	MÉDICO / CLÍNICA MÉDICA	5	-	-
15	MÉDICO / MEDICINA DO TRABALHO	2	-	-
16	PEDAGOGO / DESIGN INSTRUCIONAL	2	-	-
17	PROGRAMADOR VISUAL	2	-	-
18	REVISOR DE TEXTO	4	-	-
19	DESENHISTA PROJETISTA	6	-	-
20	DIAGRAMADOR	3	-	-
21	EDITOR DE IMAGEM	2	-	-
22	TÉCNICO DE LABORATORIO / ALIMENTOS/LATICÍNIOS	1	-	2
23	TÉCNICO DE LABORATORIO / CRIOGENIA	1	-	-
24	TÉCNICO DE LABORATORIO / ELETROELETRÔNICA	7	-	-
25	TÉCNICO DE LABORATORIO / MECÂNICA	5	-	1
26	TÉCNICO DE LABORATORIO / QUÍMICA	4	-	2
27	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22	2	-
28	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	2	-	-
29	TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS / ACABAMENTO	4	-	-
30	TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS / PRÉ-IMPRESSÃO	1	-	-
31	TÉCNICO DE AUDIOVISUAL	3	-	-
32	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	7	1	1
33	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	1	-	-
34	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	4	-	-
35	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	7	1	5
36	LOCUTOR	2	-	-
37	PROGRAMADOR DE RÁDIO E TELEVISÃO	2	-	-